



**CÂMARA
MUNICIPAL DE
BETIM**

PL 160/2026



Protocolo: 070640



12/06/2026 14:17

Dir. Legislativa - Câmara Betim



PROJETO DE LEI Nº 160/2026

Dispõe sobre a obrigatoriedade de fixação da frase "DESRESPEITAR, NEGLIGENCIAR OU PREJUDICAR PESSOA IDOSA É CRIME" nos ônibus, repartições públicas municipais, postos de saúde, hospitais e agências bancárias do Município de Betim, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BETIM aprova a seguinte Lei:

Art. 1º É obrigatória a fixação da frase "**DESRESPEITAR, NEGLIGENCIAR OU PREJUDICAR PESSOA IDOSA É CRIME**" (Estatuto da Pessoa Idosa), nos coletivos urbanos, nos setores da Administração Pública que atendem ao público, postos de saúde, hospitais e agências bancárias do Município de Betim, em local visível.

Art. 2º A presente lei poderá ser regulamentada pelo Executivo Municipal.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor após 90 (noventa) dias da data de sua publicação.

Câmara Municipal de Betim, 09 de junho de 2026.


Vereador Ricardo Junio Lana

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade fortalecer a conscientização da população acerca dos direitos da pessoa idosa, por meio da divulgação da mensagem: **"DESRESPEITAR, NEGLIGENCIAR OU PREJUDICAR PESSOA IDOSA É CRIME"**, prevista no contexto de proteção estabelecido pelo Estatuto da Pessoa Idosa.

Todas as pessoas devem proteger a dignidade da pessoa idosa. Por essa razão, a legislação garante que nenhuma pessoa idosa pode sofrer qualquer tipo de desrespeito, negligência, discriminação, violência, crueldade ou opressão, sendo que qualquer descumprimento aos direitos da pessoa idosa será punido na forma da lei.

A afixação da referida frase em locais de grande circulação e atendimento, como coletivos urbanos, repartições públicas, postos de saúde, hospitais e agências bancárias, possui caráter educativo, preventivo e informativo, contribuindo para a disseminação do conhecimento sobre os direitos das pessoas idosas.

Trata-se de ação simples, de baixo custo e de elevado alcance social, capaz de sensibilizar cidadãos, servidores públicos, profissionais de saúde e usuários dos serviços em geral.

Diante da relevância social da matéria e dos benefícios que poderá proporcionar à população idosa do município, solicito o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei.

